

Aviso de

CONTRATAÇÃO

DIRETA

3 /2023

CONTRATANTE (UASG)

80018

OBJETO

Aquisição de tapetes para compor o Salão Nobre, o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, o Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e a antessala do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.182,64

DATA DA SESSÃO

15/08/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	8
4. FASE DE LANCES.....	11
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	12
6. HABILITAÇÃO	13
7. CONTRATAÇÃO	16
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2023

(Processo Administrativo n.º 3743/2023)

Torna-se público que o(a) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Apoio a Aquisições Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/08/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de tapetes para compor o Salão Nobre, o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, o Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e a antessala do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Antessala do Pleno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super	Unid	1,00	R\$ 3.258,72	R\$ 3.258,72

	colante, medidas 3,00 x 3,00m , padrão de cor cinza claro .				
2	Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 1,70x2,20m, padrão de cor cinza claro .	Unid	1,00	R\$ 1.354,18	R\$ 1.354,18
3	Salão Nobre passadeira: Tapete com superfície em material 100% poliéster e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 11,21m; 3,79m; 4,56m; 7,22m; 1,58m, totalizando 22,12m², em formato assimétrico (conforme projeto), padrão de cor azul royal .	Unid	1,00	R\$ 8.009,21	R\$ 8.009,21
4	Salão Nobre estar pequeno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e	Unid	4,00	R\$ 2.639,56	R\$ 10.558,24

	antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 2,70m, padrão de cor cinza claro.				
5	Salão Nobre estar grande: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 4,30m, padrão de cor cinza claro	Unid	1,00	R\$ 4.203,75	R\$ 4.203,75
6	Salão Nobre estar bancos: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 6,30m, padrão de cor cinza claro	Unid	1,00	R\$ 6.158,98	R\$ 6.158,98
7	Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento no em borda no verso que permita a fixação de fita dupla face super colante, medidas de 2,70x2,70m, padrão de cor	Unid	1,00	R\$ 2.639,56	R\$ 2.639,56

	cinza claro.					
					VALOR TOTAL	R\$ 36.182,64

1.3. O objeto será adjudicado em lote único, conforme justificativa do item 1.2.2 do Termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a

parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,76** (setenta e seis centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, cuja verificação será realizada no SICAF, constam do **ANEXO I** –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); e
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo estipulado pelo agente de contratação, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. A Nota de Empenho será enviada de forma eletrônica, dispondo o adjudicatário do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para confirmação do recebimento do email, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, na forma do item 7.2, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de

2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa em percentual entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO DE TAPETES PARA O SALÃO NOBRE, GABINETE DO
DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO” E ANTESSALA DO
PLENÁRIO
(PA 3743/2023)**

**DISPENSA ELETRÔNICA
(Art. 75, II da Lei 14.133/2021)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de TAPETES PARA COMPOR O SALÃO NOBRE, O GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, O GABINETE DA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA E A ANTESSALA DO PLENÁRIO, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

1.2.1. As quantidades e especificações gerais dos itens estão descritos na tabela abaixo e a adjudicação será em lote único, contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antessala do Pleno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em	Unid.	1,00	R\$ 3.258,72	R\$ 3.258,72

	bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 3,00x3,00m, padrão de cor cinza claro.				
2	Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 1,70x2,20m, padrão de cor cinza claro.	Unid.	1,00	R\$ 1.354,18	R\$ 1.354,18
3	Salão Nobre passadeira: Tapete com superfície em material 100% poliéster e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 11,21m; 3,79m; 4,56m; 7,22m; 1,58m, totalizando 22,12m², em formato assimétrico (conforme projeto), padrão de cor azul royal.	Unid.	1,00	R\$ 8.009,21	R\$ 8.009,21
4	Salão Nobre estar pequeno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de	Unid.	4,00	R\$ 2.639,56	R\$ 10.558,24

	fitas dupla face super colante, medidas 2,70 x 2,70m, padrão de cor cinza claro.				
5	Salão Nobre estar grande: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 4,30m, padrão de cor cinza claro.	Unid.	1,00	R\$ 4.203,75	R\$ 4.203,75
6	Salão Nobre estar bancos: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 6,30m, padrão de cor cinza claro.	Unid.	1,00	R\$ 6.158,98	R\$ 6.158,98
7	Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento no em borda no verso que permita a fixação de fita dupla face super colante, medidas de 2,70x2,70m, padrão de cor cinza claro.	Unid.	1,00	R\$ 2.639,56	R\$ 2.639,56
VALOR TOTAL					R\$ 36.182,64

- 1.2.2. A presente demanda consiste em um objeto que será contratado com um único fornecedor devido à especificidade, padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução;
- 1.2.3. Os itens objeto deste TR enquadram-se na subclasse CNAE 4759-8/01: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas – o comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria;
- 1.2.4. O objeto consiste no fornecimento de peças prontas para uso contemplando o envio ao local indicado no item 19;
- 1.2.5. Os tapetes adquiridos deverão ser novos e não será aceito item reformado, reaproveitado, que apresente defeito de fabricação ou oriundo de qualquer processo similar;
- 1.2.6. As imagens de referência para o relevo, textura e padrão de cor estão disponibilizadas nos Anexos I do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.2.7. Para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1. Conforme projeto arquitetônico de criação do Salão Nobre, localizado no pavimento sobreloja do prédio sede do TRT 16, que prevê em sua ambientação 07 (sete) tapetes;
- 2.2. Conforme projeto arquitetônico de adequação de layout e modernização do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” e da Antessala do Plenário, nos

quais constam tapetes em suas composições de mobiliário;

- 2.3. Devido à necessidade de substituição do tapete que compõe o layout do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, que se encontra desgastado em razão do considerável tempo decorrido desde a sua aquisição;
- 2.4. Justifica-se a aquisição do objeto deste Termo de Referência por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/2021, para compor os layouts do Salão Nobre, da Antessala do Plenário e dos Gabinetes dos Desembargadores Francisco José de “Carvalho Neto” e Márcia Andrea Farias da Silva, localizados no prédio sede o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA;
- 2.5. A contratação acontecerá mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/2021;
- 2.6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, cuja verificação será realizada no SICAF, estarão especificados em anexo do Aviso de Contratação Direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificados na fase de lances;
- 2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

- 2.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 2.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 2.12. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s);
- 2.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta;
- 2.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor

será habilitado;

- 2.16. Informações acerca dos critérios de aceitabilidade de preços, bem como sobre os critérios de julgamento das propostas, estarão disponíveis no Aviso de Contratação Direta.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes para compor os layouts do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, da Antessala do Plenário e do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico N° 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes que irão compor o layout do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário, localizados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 4.2. Os tapetes deverão ser confeccionados com:
- 4.2.1. Superfícies e bases em materiais como polipropileno, poliéster e feltro antiderrapante, por serem materiais altamente resistentes à manchas e por serem hidrofóbicos, ou seja, não absorvem líquidos e conseqüentemente não são propensos ao mofo como resultado de umidade. Além disso, os materiais especificados são compostos por fibras altamente resistentes ao desbotamento da cor, além de possuírem propriedades antialérgicas por não acumular muita sujeira;
 - 4.2.2. As medidas devem seguir as informações que constam na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência e seus anexos;
 - 4.2.3. Acabamentos de bordas resistentes à desfiação, em bainha virada e antiderrapante, com propriedades para permitir a fixação ao piso por meio de adesivo ou outra solução que contemple as normas de acessibilidade;
 - 4.2.4. Padrões de cor conforme informações constantes na tabela do item 1.2 e nos anexos deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto consiste no fornecimento de material de tapeçaria finalizada e pronta para uso;
- 5.2. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, especificações de cores, dimensões e demais especificações constantes neste documento e seus documentos complementares;
- 5.3. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições mencionadas neste Termo de Referência, mantendo-os durante toda a execução do objeto;
- 5.4. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 5.5. A Contratada deverá entregar o objeto, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 5.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 5.7. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.8. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. As condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta.

7. PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá conter os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, endereço, identificação de Representante Legal com CPF, prazo de validade, e-mails e telefones de contato e declaração de cumprimento da garantia, na forma do item 11.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - 8.1.1. os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 8.1.2. a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 8.1.3. o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.
- 8.2. A comunicação entre a contratante e a contratada se dará por meio de ligações telefônicas, e-mails e mensagens, além de reuniões virtuais ou presenciais, a serem realizadas conforme necessidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;
- 9.2. Apresentar, antes do fornecimento do objeto, amostra do material a ser entregue, que deverá ser aprovado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 9.3. Entregar os materiais observando o prazo e o local estabelecido, suas quantidades e especificações, bem como todos os itens necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- 9.4. Fornecer os itens contratados conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

- 9.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 9.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 9.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;
- 9.9. Confeccionar os itens de acordo com as medidas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.10. Proceder à entrega dos itens contratados observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a confecção dos itens;
- 9.12. Manter, até a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.13. Comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;
- 9.15. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT**

9.15.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro

no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

9.15.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

9.15.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

9.15.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Rejeitar, após o recebimento dos itens, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- 10.8. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 10.10. A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- 10.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. GARANTIA

- 11.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses do material fornecido, contados a partir da data do seu recebimento;
- 11.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;
- 11.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pelo Contratante;
- 11.4. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes da entrega do objeto.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 12.1. A Contratada deverá apresentar, antes do fornecimento do objeto, amostra de material seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, que será analisada pela Fiscalização;
- 12.2. Todos os custos relacionados ao envio da amostra serão de total responsabilidade da empresa contratada;
- 12.3. O prazo para que a amostra seja entregue à Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16 será de até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 12.4. Serão analisadas nas amostras os padrões determinados no item 4 deste TR.

13. PRAZO DE ENTREGA

- 13.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **30 (trinta) dias** após a aprovação da amostra de que trata o item 12 deste Termo de Referência;
- 13.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 12.1. para a entrega do material;
- 13.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante no Comprasnet;

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;
- 14.2. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em sua composição;
- 14.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a

entrega, observada a garantia de que trata o item 11 deste Termo de Referência;

- 14.4. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação será feita na modalidade compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

16. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 36.182,64 (trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Termo de Referência;
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT 16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 17.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
- 17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 17.6. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material;
- 17.7. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas mediante apresentação de DANFE;
- 17.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 17.6 será suspenso até a sua devida regularização;
- 17.9. A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;
- 17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 18.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação sujeitará a empresa contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue em atraso até o limite máximo de 15% (quinze por cento);
- 18.3. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá a Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.2.;
- 18.4. A empresa que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos materiais deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- 18.5. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Divisão de Engenharia e Arquitetura até a data de vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do TRT 16 a sua aceitação;
- 18.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, ou sobre a parte não entregue;
- 18.7. Na hipótese de a empresa se recusar a receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela empenhado;
- 18.8. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o TRT 16 aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas na Lei nº 14.133 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);
- 18.9. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste documento será procedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19. LOCAL DE ENTREGA

- 19.1. O objeto contratado deverá ser entregue pela Contratada no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha – São Luís/MA, no horário de 8:00h às 15:00h;
- 19.2. O transporte do material até o local onde o mesmo será armazenado será de total responsabilidade da Contratada.

20. NORMAS DE REGÊNCIA

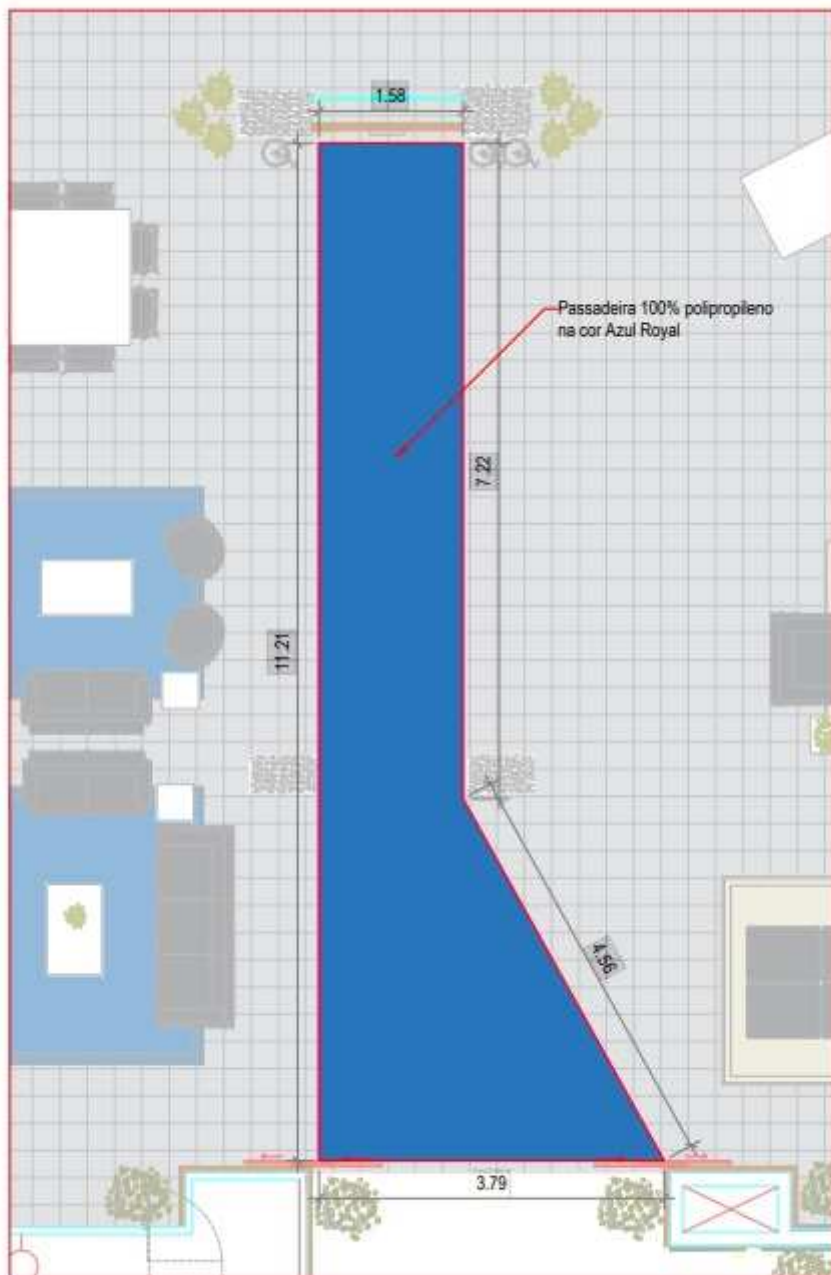
- 20.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021;
- 20.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

São Luís, 01 de agosto de 2023

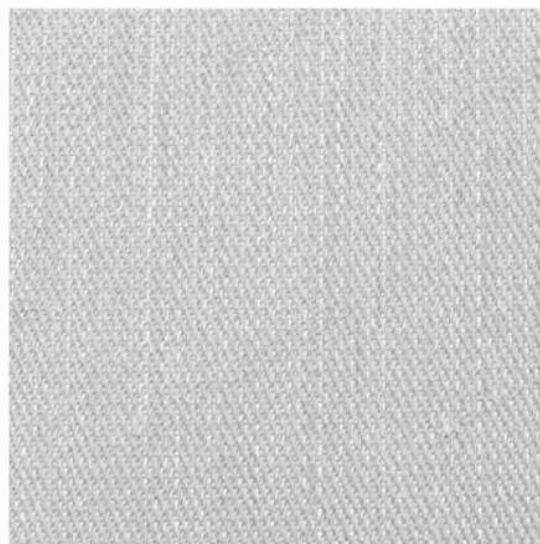
ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – TRT 16

ANEXO I – PLANTA BAIXA DIMENSÕES TAPETE PASSADEIRA SALÃO NOBRE



**ANEXO II – IMAGENS MERAMENTE REFERENCIAIS DE PADRÃO DE CORES
(CINZA CLARO E AZUL ROYAL) PARA CONFEÇÃO DOS TAPETES DO
SALÃO NOBRE, DA ANTESSALA DO PLENÁRIO E DO GABINETE DO
DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**

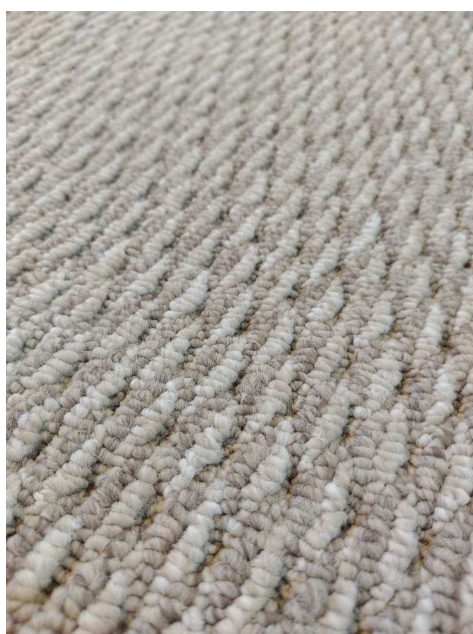


Cinza claro



Azul Royal

**ANEXO III – IMAGENS MERAMENTE REFERENCIAIS PARA CONFECÇÃO
DO TAPETE DO GABINETE DA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA
FARIAS DA SILVA**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PARA COMPOR O
SALÃO NOBRE, O GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE
“CARVALHO NETO”, O GABINETE DA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA
FARIAS DA SILVA E A ANTESSALA DO PLENÁRIO**

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/2020)

1. ÁREA REQUISITANTE

Divisão de Engenharia e Arquitetura

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO

PA 3743/2023

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Conforme projeto arquitetônico de criação do Salão Nobre, localizado no pavimento sobreloja do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho, que prevê em sua ambientação 07 (sete) tapetes;

3.2 Conforme projeto arquitetônico de adequação de layout e modernização do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” e da Antessala do Plenário, nos quais constam em sua composição de mobiliário um tapete em cada ambiente;

3.3 Devido à necessidade de substituição do tapete que compõe o layout do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, que se encontra desgastado em razão do grande tempo decorrido desde a sua aquisição;

3.4 Justifica-se a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar através da contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes, mediante **dispensa eletrônica**, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/2021, que irão compor os layouts do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de

“Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário, todos localizados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes para compor os layouts do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico N° 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 A solução consiste no fornecimento de tapetes com superfície e base em material 100% polipropileno, de tapete do tipo passadeira com base em material 100% polipropileno e superfície em material 100% poliéster e de tapete com base em feltro antiderrapante e superfície em fios de polipropileno, distribuídos em densidade alta, confeccionados com materiais sintéticos, todos com espessura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante, com borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, padrão de cor e medidas conforme especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, para compor o layout do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário, conforme projetos arquitetônicos de ambientação;

5.2 O objeto a ser contratado deverá seguir os detalhamentos, especificações técnicas e dimensões constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, projetos e seus anexos;

5.3 Para o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

5.4 Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do objeto e das condições necessárias para o seu fornecimento;

5.5 A Contratada deverá entregar o objeto no endereço especificado no instrumento convocatório;

5.6 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.7 O objeto contratado deverá ser novo e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

5.8 Serão analisados os seguintes fatores:

5.8.1 Acabamento: as cores deverão seguir os padrões cromáticos de referência indicados. O resultado não deverá apresentar diferença de tonalidade com as cores indicadas;

5.9 A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.10 Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.11 A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação estarão a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura e da Coordenadoria de Material e Logística do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

6.1.1 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de fornecimento e da qualidade demandada;

6.1.2 A qualidade dos recursos materiais utilizados;

6.1.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

7.2 Entregar o objeto observando os prazos e os locais estabelecidos, suas quantidades e especificações;

7.3 Fornecer os materiais conforme especificações contantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos e instrumento contratual;

7.4 Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

7.5 Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;

7.8 Apresentar, antes do fornecimento do objeto, amostras dos materiais a serem entregues, que deverão ser aprovadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

7.9 Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

7.10 Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID 19;

7.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.12 Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

7.13 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;

7.14 Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta

à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.16 Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT.

7.16.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

7.16.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.16.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada à Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha;

7.16.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. DA GARANTIA

8.1 A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses dos materiais fornecidos, contados a partir da data do seu recebimento;

8.2 Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;

8.3 Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela Contratante;

8.4 A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do seu fornecimento.

9. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES NO MERCADO

9.1 Considerando a grande variedade de materiais disponíveis no mercado e os projetos de ambientação do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário, os quais têm previsão em suas composições de tapetes decorativos, optou-se pela aquisição de tapetes com superfície e base em materiais como polipropileno, poliéster e feltro antiderrapante, por serem materiais altamente resistentes à manchas e por serem hidrofóbicos, ou seja, não absorvem líquidos e conseqüentemente não são propensos ao mofo como resultado de umidade. Além disso, os materiais especificados são compostos por fibras altamente resistentes ao desbotamento da cor. Outro ponto positivo dos materiais especificados é que são antialérgicos por não acumular muita sujeira;

9.2 Diante do exposto, as soluções descritas se tornam mais viáveis quando comparadas a outros materiais disponíveis para confecção de tapetes, como lã, algodão, couro, tecidos como chenille, poliamida, nylon, entre outros, além de atenderem às especificações contidas nos projetos arquitetônicos dos ambientes onde serão instalados.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes que irão compor o layout do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário, localizados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, respectivamente;

10.2 A contratação deverá acontecer por meio de licitação na modalidade **dispensa eletrônica**, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES ME nº 65/2021 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/2021;

10.3 Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer o objeto conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Antessala do Pleno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante,	Unid.	1,00

	medidas 3,00x3,00m , padrão de cor cinza claro .		
2	Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” : Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 1,70x2,20m , padrão de cor cinza claro .	Unid.	1,00
3	Salão Nobre passadeira : Tapete com superfície em material 100% poliéster e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 11,21m; 3,79m; 4,56m; 7,22m; 1,58m , totalizando 22,12m ² , em formato assimétrico, padrão de cor azul royal .	Unid.	1,00
4	Salão Nobre estar pequeno : Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x2,70m , padrão de cor cinza claro .	Unid.	4,00
5	Salão Nobre estar grande : Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x4,30m , padrão de cor cinza claro .	Unid.	1,00

6	Salão Nobre estar bancos: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x6,30m , padrão de cor cinza claro .	Unid.	1,00
7	Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x2,70m , padrão de cor cinza claro .	Unid.	1,00

10.4 Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, seus anexos e projetos, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e demais especificidades do objeto.

11. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando os projetos arquitetônicos, de ambientação e de mobiliário do Salão Nobre, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário, dos quais fazem parte tapetes decorativos;

11.2 Considerando a grande variedade de materiais disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de 10 (dez) tapetes confeccionados em materiais como polipropileno, poliéster e feltro antiderrapante, com altura máxima de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante, com acabamento de borda no verso que permita a fixação de fita dupla face super colante para compor os ambientes do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete

da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário, por serem materiais altamente resistentes à manchas e por serem hidrofóbicos, ou seja, são materiais que não absorvem líquidos e conseqüentemente não são propensos ao mofo como resultado de umidade. Além disso, são compostos por fibras altamente resistentes ao desbotamento da cor. Outro ponto positivo dos materiais especificados é que possuem propriedades antialérgicas por não acumularem muita sujeira.

11.3 Justifica-se a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar através da contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes, conforme especificações.

12. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

12.1 O quantitativo a ser contratado é o que consta na planilha descritiva do item 10.

13. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Art. 3º, identifica-se os parâmetros a seguir:

13.2 Descrição do objeto:

13.2.1 Aquisição de tapetes para compor o layout do Salão Nobre, o layout do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, o layout do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e o layout da Antessala do Plenário, conforme especificações;

13.3 Agentes responsáveis pela pesquisa:

13.3.1 Divisão de Engenharia e Arquitetura.

13.4 Caracterização das fontes consultadas:

13.4.1 Foi realizada consulta no Banco de Preços, considerando as especificações do objeto em questão, gerando o Relatório de Cotação que chegou à média de preços obtidos e valor estimado para a contratação, considerando-se o valor por metro quadrado de tapetes com características e especificações técnicas compatíveis com os que compõem os tapetes necessários a esta contratação, contratados pela

Administração Pública, de acordo com o Relatório de Cotação gerado pelo Banco de Preços após pesquisa;

13.5 Série de preços coletados:

13.5.1 Estão disponíveis no documento em anexo.

13.6 Método matemático aplicado para a definição do valor estimado da contratação:

13.6.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi considerada a média aritmética dos preços obtidos por metro quadrado de tapete no Relatório de Cotação gerado no Painel de Preços, considerando o valor do metro quadrado de tapetes e as quantidades e especificações constantes na tabela do item 10.2;

13.7 Justificativa para a metodologia e definição de valores:

13.7.1 Por se tratar de um objeto com características muito específicas e singulares, houve baixo retorno de propostas, totalizando 03 (três) estimativas de preços no Painel. Assim, não seria razoável a aplicação da mediana, mas a média dos valores;

13.7.2 Os valores divergentes não foram excluídos pelas seguintes razões:

13.7.2.1 Não haver maior oferta de propostas, não sendo possível, portanto, estabelecer parâmetros para determinar se os custos foram demasiadamente altos ou baixos.

13.8 Memória de cálculo:

Descrição	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Média
Tapete Antessala do Pleno	R\$ 1.537,92	R\$ 2.620,71	R\$ 5.617,53	R\$ 3.258,72
Tapete Gabinete Des. Carvalho Neto	R\$ 639,09	R\$ 1.089,05	R\$ 2.334,39	R\$ 1.354,18
Tapete passadeira Salão Nobre	R\$ 3.779,86	R\$ 6.441,12	R\$ 13.806,64	R\$ 8.009,21
Tapete estar pequeno Salão Nobre	R\$ 1.245,71	R\$ 2.122,77	R\$ 4.550,20	R\$ 2.639,56
Tapete estar grande Salão Nobre	R\$ 1.983,92	R\$ 3.380,71	R\$ 7.246,61	R\$ 4.203,75
Tapete bancos Salão Nobre	R\$ 2.906,67	R\$ 4.953,14	R\$ 10.617,13	R\$ 6.158,98

Tapete Gabinete Desa. Márcia	R\$ 1.245,71	R\$ 2.122,77	R\$ 4.550,20	R\$ 2.639,56
---------------------------------	--------------	--------------	--------------	---------------------

13.8.1 O Relatório de Cotação do Painel de Preços que subsidia os valores e cálculo acima estão disponíveis em documento anexo.

13.9 O custo estimado da contratação é de **R\$ 36.182,64 (trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** e segue detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antessala do Pleno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 3,00x3,00m, padrão de cor cinza claro.	Unid.	1,00	R\$ 3.258,72	R\$ 3.258,72
2	Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 1,70x2,20m, padrão de cor cinza claro.	Unid.	1,00	R\$ 1.354,18	R\$ 1.354,18

3	<p>Salão Nobre passadeira: Tapete com superfície em material 100% poliéster e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 11,21m; 3,79m; 4,56m; 7,22m; 1,58m, totalizando 22,12m², em formato assimétrico, padrão de cor azul royal.</p>	Unid.	1,00	R\$ 8.009,21	R\$ 8.009,21
4	<p>Salão Nobre estar pequeno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x2,70m, padrão de cor cinza claro.</p>	Unid.	4,00	R\$ 2.639,56	R\$ 10.558,24
5	<p>Salão Nobre estar grande: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x4,30m, padrão de cor cinza claro.</p>	Unid.	1,00	R\$ 4.203,75	R\$ 4.203,75
6	<p>Salão Nobre estar bancos: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em</p>	Unid.	1,00	R\$ 6.158,98	R\$ 6.158,98

	bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x6,30m, padrão de cor cinza claro.				
7	Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70x2,70m , padrão de cor cinza claro .	Unid.	1,00	R\$ 2.639,56	R\$ 2.639,56
VALOR TOTAL					R\$ 36.182,64

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1 A presente demanda consiste em um objeto que deverá ser contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade de contratação do objeto demandado.

16. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes para compor os layouts do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente a sustentabilidade.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1 Complementar o mobiliário que compõe do layout do Salão Nobre, do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva e da Antessala do Plenário.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não aconteçam a tempo.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

19.1 Não se vislumbra impacto ambiental relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

21. RESPONSÁVEIS

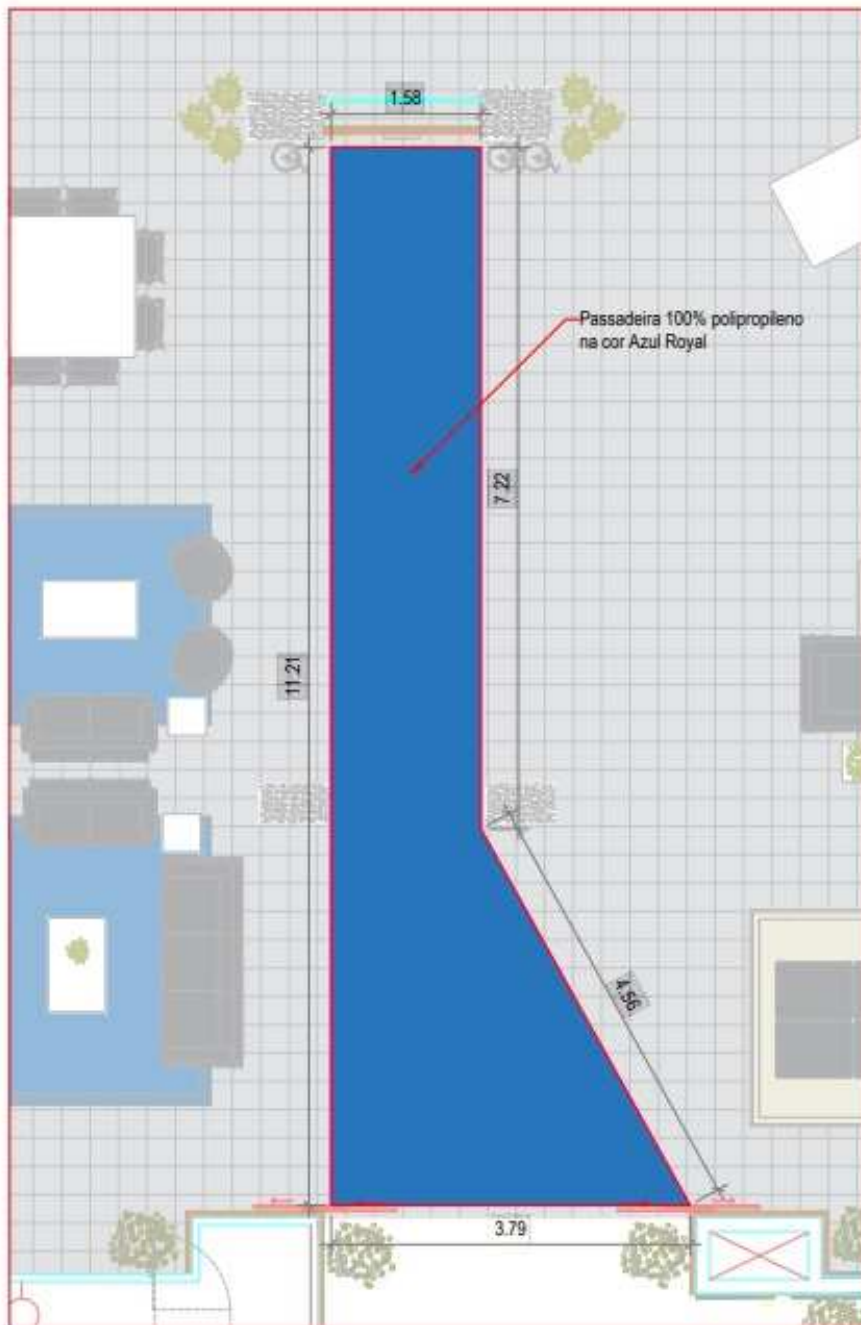
21.1 Divisão de Engenharia e Arquitetura

São Luís, 21 de junho de 2023

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

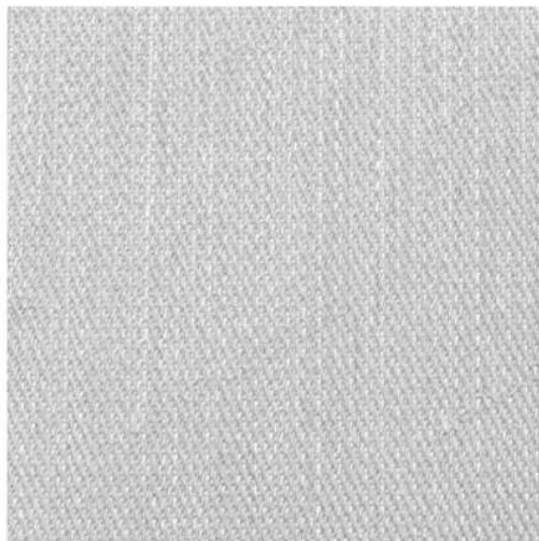
Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura

ANEXO I – PLANTA BAIXA DIMENSÕES TAPETE PASSADEIRA SALÃO NOBRE

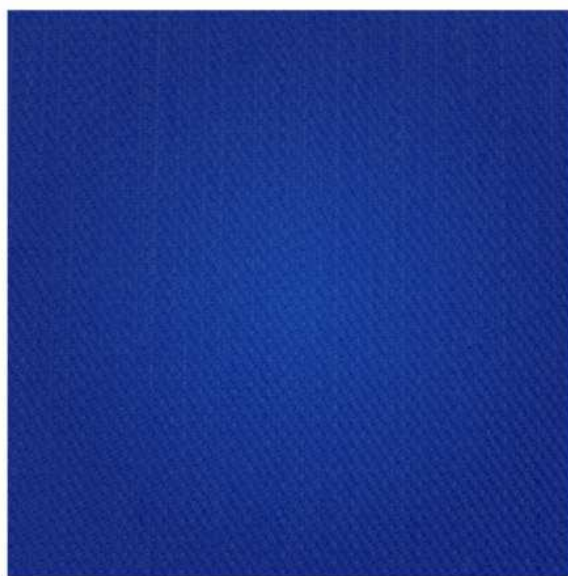


99 PASSADEIRA SALÃO NOBRE
esc:1/75

ANEXO II – IMAGENS MERAMENTE REFERENCIAIS DE PADRÃO DE CORES (CINZA CLARO E AZUL ROYAL) PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES DO SALÃO NOBRE, DA ANTESSALA DO PLENÁRIO E DO GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

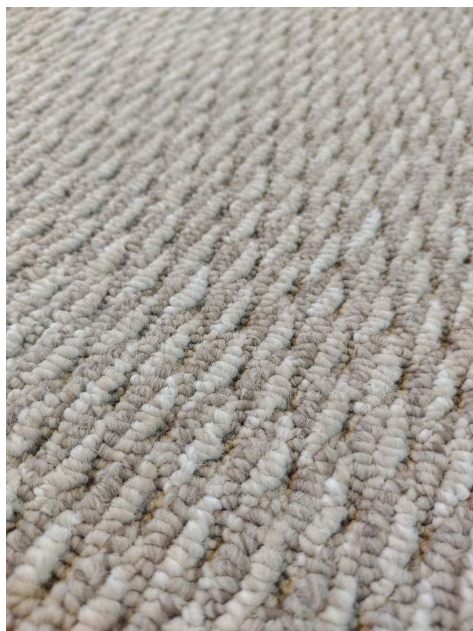


Cinza claro



Azul Royal

**ANEXO III – IMAGENS MERAMENTE REFERENCIAIS PARA CONFECÇÃO DO
TAPETE DO GABINETE DA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA
SILVA**



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de tapetes para compor o Salão Nobre, o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, o Gabinete da Desembargadora Márcia Andréa Farias da Silva e a antessala do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNTD	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Antessala do Pleno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 3,00 x 3,00m , padrão de cor cinza claro .	Unid	1,00		
2	Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta	Unid	1,00		

	densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 1,70x2,20m, padrão de cor cinza claro.				
3	Salão Nobre passadeira: Tapete com superfície em material 100% poliéster e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 11,21m; 3,79m; 4,56m; 7,22m; 1,58m, totalizando 22,12m², em formato assimétrico (conforme projeto), padrão de cor azul royal.	Unid	1,00		
4	Salão Nobre estar pequeno: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 2,70m, padrão de cor cinza claro.	Unid	4,00		
5	Salão Nobre estar grande: Tapete com superfície e base em material 100%	Unid	1,00		

	polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 4,30m, padrão de cor cinza claro				
6	Salão Nobre estar bancos: Tapete com superfície e base em material 100% polipropileno, altura máxima admissível de 5mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento em borda no verso que permita fixação de fita dupla face super colante, medidas 2,70 x 6,30m, padrão de cor cinza claro	Unid	1,00		
7	Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva: Tapete com superfície em fios de polipropileno distribuídos em alta densidade, confeccionado com materiais sintéticos e base em feltro antiderrapante, altura máxima admissível de 9mm, acabamento com borda em bainha virada e antiderrapante e acabamento no em borda no verso que permita a fixação de fita dupla face super colante, medidas de 2,70x2,70m, padrão de cor cinza claro.	Unid	1,00		
VALOR TOTAL					R\$

Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante

da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa